

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AZ GUIDANCE GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.

Julho/2026

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVO.....	3
DIRETRIZES	4
Relacionamento com Clientes.....	4
Relacionamento com Mercado	5
Relacionamento com Concorrentes.....	5
Relacionamento com Gestoras de Recursos Coligadas.....	5
Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	6
Relações no Ambiente de Trabalho.....	6
Relação com Meios de Comunicação	7
Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização	8
Soft Dollar	9
Conflito de Interesses	10
Diretor de Risco e Compliance	15
Sanções	16
DISPOSIÇÕES GERAIS	16
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	16

INTRODUÇÃO

A AZ Guidance Gestão de Patrimônio Ltda. ("Gestora" ou "AZ Guidance") apresenta o seu Código de Ética e Conduta ("Código"), com a descrição das regras e condutas a serem seguidas por todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança ("Colaboradores" ou "Colaborador"), por meio das quais poderão ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará um Termo de Compromisso. Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como das demais políticas adotadas pela gestora, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a AZ Guidance.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao *Compliance* da AZ Guidance.

A AZ Guidance não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a AZ Guidance venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a AZ Guidance exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

OBJETIVO

Este Código tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da AZ Guidance na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com os seus cliente e potenciais clientes, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/21, o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ART") e as melhores práticas de mercado.

A AZ Guidance privilegia o interesse dos seus clientes e cotistas e tem por base a criação de valor sustentável com respeito a todos os procedimentos éticos. Ademais, a AZ Guidance e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação.

A elaboração deste Código representa o compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da AZ Guidance. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da AZ Guidance, e a defesa dos

interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código ou nas demais normas aplicáveis às atividades da AZ Guidance deverá ser levado para apreciação do *Compliance* da Gestora.

DIRETRIZES

Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, sendo este o objetivo primário da AZ Guidance.

Além dos princípios já mencionados, a AZ Guidance segue os seguintes padrões de conduta:

- Adota condutas sociais e politicamente responsáveis;
- Pauta suas atividades visando ao aprimoramento e à valorização dos mercados financeiros e de capitais;
- Cumpre suas obrigações, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Pauta suas atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, repudiando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- Identifica, administra e mitiga eventuais conflitos de interesse nas respectivas esferas da sua atuação profissional;
- Abstem-se de práticas que possam ferir a Relação Fiduciária mantida com os investidores; e
- Mantém sigilo sobre informações confidenciais que lhe sejam confiadas.

Relacionamento com Clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da AZ Guidance. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário da Gestora, tendo impacto direto na sua imagem e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes.

A AZ Guidance preza pela cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da AZ Guidance com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da AZ Guidance é considerada propriedade exclusiva da AZ Guidance, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da AZ Guidance. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código, da Política de Segurança da Informação e outros normativos aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo *Compliance*, previamente ao seu uso.

Relacionamento com Mercado

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

A AZ Guidance não compactua com ações que possam ser consideradas criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas ou uso indevido de informações privilegiadas.

Relacionamento com Concorrentes

Os concorrentes devem ser tratados com a mesma consideração que a AZ Guidance espera ser tratada.

A AZ Guidance respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a AZ Guidance exige e espera tratamento recíproco e cordial.

Por fim, é absolutamente proibido aos Colaboradores da Gestora, ou qualquer pessoa que tenha acesso às referidas informações, divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da AZ Guidance a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e *Compliance*.

Relacionamento com Gestoras de Recursos Coligadas

A AZ Guidance, sempre em consideração aos padrões éticos, às melhores práticas de mercado, bem como a respeito aos seus clientes, concorrentes e ao mercado, dará tratamento igualitário a qualquer tipo de relação com Gestoras de Recursos Coligadas.

Nenhum tipo de vantagem poderá ser concedida, de forma a induzir a AZ Guidance a investir em Gestoras de Recursos às quais seus Colaboradores possam ter qualquer tipo de relação.

Caso seja identificado potenciais conflitos de interesses entre a AZ Guidance e Gestoras de Recursos Coligadas ou, ainda, nos casos em que um Colaborador detenha participação societária em outra empresa, caberá ao *Compliance* dirimir o potencial conflito.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A AZ Guidance, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços ("Terceiros"), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da AZ Guidance, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da Gestora. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela AZ Guidance, conforme o disposto na Política de Seleção e Contratação de Terceiros e na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

Relações no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

É vedado aos Colaboradores:

- Fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que incluam informações sobre a AZ Guidance ou assuntos que incluam a sua área de atuação dentro da Gestora, sem a autorização do *Compliance*;

- Utilizar bens ou recursos da AZ Guidance para campanhas ou causas políticas;
- Consumir ou portar drogas ilícitas nas dependências internas da AZ Guidance, bem como apresentar-se ao trabalho ou exercer as suas funções sob os efeitos de álcool, drogas lícitas ou ilícitas;
- Portar armas de qualquer espécie nas dependências da AZ Guidance;
- Solicitar, sugerir ou receber quaisquer vantagens utilizando o nome da AZ Guidance, seu cargo ou função, na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- Divulgar a terceiros ou usar qualquer informação privilegiada ou confidencial obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, em negócios estranhos aos da AZ Guidance;
- Utilizar as marcas, timbre e sinais da AZ Guidance, bem como outros impressos, formulários e documentos oficiais da Gestora, para finalidades particulares ou para atividades fora do objeto social da Gestora; e
- Discutir assuntos confidenciais de trabalho em ambientes públicos ou em áreas expostas (aviões, transporte, restaurantes, elevadores, encontros sociais etc.), incluindo a realização de comentários e opiniões em blogs e redes sociais.

Os sócios e administradores da AZ Guidance devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da Gestora ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da AZ Guidance.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da AZ Guidance.

A AZ Guidance zela para que o conhecimento e qualificações de seus Colaboradores, Diretores e Terceiros contratados estejam em consonância com as funções que a estes tenham sido designadas.

Relação com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da AZ Guidance são, exclusivamente, os sócios Valeria Andrade Rodrigues, Elie Safadi Sender e Fernando Rodrigues, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução

dos negócios da AZ Guidance. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados serão comunicadas a todos os Colaboradores pelo *Compliance*.

Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e *Compliance*.

Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da AZ Guidance.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM nº 21/21, caso seja verificado pela AZ Guidance a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a gestora se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Especificamente com relação à ANBIMA, a AZ Guidance deve:

- Prestar as informações solicitadas pela diretoria, pelo conselho de ética e pelos organismos de supervisão da ANBIMA, para a execução dos seus mandatos estabelecidos pelo estatuto social da ANBIMA e demais normas, como Código de ANBIMA;
- Manter atualizadas junto à ANBIMA, de forma tempestiva, as informações cadastrais e societárias, de seus representantes;
- Comunicar de forma tempestiva, caso ocorra, eventuais envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes;
- Prestar informações solicitadas pela ANBIMA relacionadas a notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas;
- Por si ou por seus Colaboradores, abster-se de emitir manifestações em nome da ANBIMA, salvo quando estiver expressamente autorizada para tanto;
- Por si ou por seus Colaboradores, abster-se de manifestar opinião que possa difamar ou prejudicar a imagem da ANBIMA, de qualquer instituição participante desta, de reguladores ou de outros participantes do Sistema Financeiro Nacional;
- Zelar para manter ilibada a sua reputação e a da Diretoria e Colaboradores, devendo adotar ações mitigadoras cabíveis, caso sejam verificadas ocorrências que possam prejudicar a sua reputação perante a ANBIMA e/ou os mercados financeiro e de capitais;
- As contribuições de aprimoramento para os mercados financeiro e de capitais devem ser feitas de forma a privilegiar o interesse comum, a

higidez, a solvência e o desenvolvimento sustentável dos referidos mercados; e

- Os Colaboradores da AZ Guidance que eventualmente participem de qualquer organismo da ANBIMA devem ter experiência profissional pertinente à função designada e notório conhecimento e saber em assuntos relacionados aos mercados financeiros e de capitais, além de reputação ilibada.

Sempre que estiverem no exercício de suas funções, atuarem na qualidade de representantes da AZ Guidance ou agirem em favor dos interesses da Gestora, os Colaboradores devem:

- Agir com respeito mútuo no relacionamento com órgãos governamentais e reguladores e associações;
- Realizar o pagamento de todos os impostos e tributos de acordo com a legislação aplicável;
- Cooperar na atuação de agentes públicos no atendimento de suas solicitações;
- Assumir conduta apartidária e evitar a manifestação de opinião sobre funcionários públicos e partidos políticos, não apoiando ou endossando a visão e a ideologia de qualquer grupo político; e
- Não oferecer, prometer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de contribuição, vantagem, benefício, doação, contrapartida, favor ou presente a entidades governamentais ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com o objetivo de auxiliar a AZ Guidance a obter qualquer vantagem.

Ao se relacionarem com funcionários públicos, os Colaboradores devem ser cautelosos e considerar como serão vistas suas ações e, caso tenham dúvidas ou preocupações, deverão consultar o Diretor de Gestão de Risco e Compliance.

A AZ Guidance repudia e não tolerará qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão relacionados aos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção.

A AZ Guidance, de forma justa, coerente e que reflita a gravidade da situação concreta, imporá medidas disciplinares aos Colaboradores que violem este Código e suas regras, nos termos do item de Sanções abaixo, sem prejuízo do eventual acionamento das autoridades competentes.

Soft Dollar

A prática de *Soft Dollars* consiste no oferecimento de benefícios econômicos, sempre de natureza não pecuniária, concedidos a gestores de recursos em razão do direcionamento das transações dos fundos ou das carteiras administradas à

determinadas corretoras de títulos e valores mobiliários, especialmente em razão do volume de negócios a ela canalizados. Desse modo, os gestores recebem um “crédito” em *Soft Dollars*, que podem utilizar na obtenção dos referidos benefícios.

A AZ Guidance poderá permitir o uso de *Soft Dollar* desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão; (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da Gestora; (iii) não represente acréscimo nas comissões pagas pela AZ Guidance às corretoras. Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM nº 21/21, a AZ Guidance adotará o *Soft Dollar* somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira administrada ou para os fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de *Soft Dollar* quando a vantagem/benefício se reverter para a Gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela área de *Compliance*.

Nesse sentido, conforme art. 18, VI, da Resolução CVM nº 21/21, a AZ Guidance adotará a transferência à carteira administrada ou ao fundo de investimento gerido qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora do mesmo.

Conflito de Interesses

Os Colaboradores da AZ Guidance não devem praticar qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da AZ Guidance e seus clientes, observando ainda o tópico de Conflito de Interesses da Política de Compliance.

É terminantemente proibido que os Colaboradores recebam presentes de terceiros em troca de obtenção de vantagens ou facilitação indevida.

Para mitigar o potencial conflito envolvendo eventuais ofertas de presentes, os Colaboradores poderão aceitar presentes cujo valor unitário na data da entrega não exceda \$150,00 USD (cento e cinquenta dólares americanos), desde que seus respectivos gestores estejam cientes e de acordo.

Caso o Colaborador receba oferta de presentes que ultrapasse o valor estipulado acima, e tenha a intenção de aceitar, a área de *Compliance* deverá ser comunicada previamente à aceitação. A área de *Compliance* irá avaliar a solicitação e considerar se o presente pode configurar ou não conflito. Caso negativo, a exceção poderá ser aprovada.

São consideradas situações de possíveis conflitos de interesses as que:

- Influenciem ou prejudiquem a condução das tarefas profissionais;

- Causem prejuízos à reputação profissional ou à imagem da AZ Guidance;
- Propiciem benefícios próprios e exclusivos às expensas da AZ Guidance;
- Gerem concorrência com a AZ Guidance em quaisquer atividades de negócios; e
- Desviem oportunidades de negócios da AZ Guidance.

Ademais, no início de seu relacionamento profissional com a AZ Guidance, todos os Colaboradores, incluindo os que não exercem função na Gestora tendo apenas participação societária, devem declarar, por escrito, qualquer potencial conflito de interesses que exista ou possa existir entre sua vida profissional e particular, o qual será registrado pela área de Compliance para monitoramento, se for o caso.

Caso algum Colaborador, no momento de ingresso no quadro social da AZ Guidance, detenha participação societária superior à 25% (vinte e cinco por cento) em outra sociedade, ativa ou não, para fins de mitigação de qualquer potencial conflito de interesse, deverá informar ao *Compliance* acerca das informações detalhadas da referida pessoa jurídica, e ele avaliará se a permanência do Colaborador como sócio desta é possível ou constitui um cenário de conflito com as atividades da AZ Guidance. Se houver conflito, o caso será levado para deliberação do Comitê de Risco e Compliance da Gestora que emitirá um parecer com as ações cabíveis a serem tomadas.

O Colaborador que pretender adquirir participação societária superior a 25% (vinte e cinco por cento), no decorrer do seu relacionamento com a AZ Guidance, deverá solicitar aprovação prévia do Diretor de Risco e *Compliance*. Este poderá negar a aprovação destas solicitações sempre que entender, a seu exclusivo critério, que tais investimentos representem riscos ou conflito de interesses à AZ Guidance.

Ao considerar a absoluta segregação física, sistêmica e funcional, o Colaborador que detiver participações em outras sociedades, devidamente autorizadas pelo Diretor de Risco e *Compliance* da Gestora, está ciente que é absolutamente vedado o exercício de qualquer atividade que não seja relacionada à AZ Guidance no espaço físico e na utilização dos sistemas da Gestora, sob pena de destituição ou demissão por justa causa do Colaborador, ou término do vínculo societário. Mais detalhes sobre a segregação física, sistêmica e funcional estão dispostos no tópico de Segregação de Atividades deste Código.

Divulgação de Potencial Conflito de Interesses

Considerando a existência de sócios minoritários e indiretos no quadro societário da AZ Guidance, os quais possuem participação em pessoa jurídica de agentes autônomos de investimentos ("AAI"), do mesmo grupo econômico da Gestora, há potencial conflito de interesses na gestão de carteiras administradas pela AZ Guidance.

A AZ Guidance, além da gestão de carteiras administradas, presta o serviço de Consultoria de investimentos. Há, portanto, potencial conflito de interesses nas sugestões da Consultoria, que podem incluir fundos geridos pela AZ Guidance.

Mecanismos de Prevenção ao Potencial Conflito de Interesses

Os sócios que são AAI renunciam expressamente a qualquer rebate advindo das carteiras administradas dos clientes da AZ Guidance. A remuneração desses sócios ocorre através do recebimento de dividendos relativos à participação indireta na AZ Guidance, sendo esta a única forma de remuneração na Gestora. Tal procedimento visa a mitigação de eventuais incentivos perversos contrários aos interesses dos referidos clientes, bem como está em consonância com o disposto no Ofício Circular nº 04/2018-CVM/SMI. Cumpre destacar que eventuais rebates, benefícios que a AZ Guidance receba em decorrência da gestão dos veículos de investimentos são transferidos aos respectivos veículos, conforme disposto no inciso VI, do art. 18, da Resolução CVM nº 21/21.

Os consultores da AZ Guidance podem sugerir veículos de investimentos geridos pela AZ Guidance, desde que os fundos sugeridos possuam taxa de gestão iguais a zero, eliminando, portanto, qualquer conflito de interesse ou benefício para a Gestora, além da taxa cobrada pelo serviço de Consultoria.

Assim, além do comprometimento com o dever de diligência exigido pela AZ Guidance de seus Colaboradores, há incentivos para buscar alocação nos investimentos que privilegiem os interesses do cliente, em detrimento dos interesses de terceiros contratados ou sócios, diretos e indiretos, que eventualmente sejam contrários aos do cliente.

Segregação das Atividades

O objetivo do tópico de Segregação de Atividades é formalizar as regras e procedimentos a serem observados para garantir a segregação física e funcional entre a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e quaisquer outras atividades eventualmente desenvolvidas direta ou indiretamente pelos sócios da Gestora, e, em especial, as atividades de AAI e Consultoria desempenhadas por alguns sócios minoritários e indiretos da AZ Guidance.

A AZ Guidance visa garantir a cada Colaborador apenas o devido nível de acesso às informações confidenciais da Gestora, em conformidade também com a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

Os objetivos que orientam a execução deste tópico são:

- Mitigar a ocorrência de ilícitos legais ou contrários à regulação e à autorregulação aplicáveis à AZ Guidance;

- Garantir a segregação funcional da área responsável pela gestão de carteiras das demais áreas e atividades que possam gerar conflitos de interesse, de forma a minimizar adequadamente tais conflitos;
- Garantir a segregação física de instalações entre a área responsável pela gestão de recursos das outras áreas e atividades, caso seja necessário;
- Propiciar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da AZ Guidance;
- Preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e
- Administrar e monitorar adequadamente as áreas identificadas como de potencial conflito de interesses.

Para garantir esses objetivos, as atividades desenvolvidas pela AZ Guidance e quaisquer outras atividades eventualmente desenvolvidas direta ou indiretamente pelos sócios da Gestora, e, em especial, as atividades de AAI e Consultoria desempenhadas por alguns sócios minoritários e indiretos da AZ Guidance estão segregadas nas formas descritas nos subitens abaixo.

Segregação Física

O espaço físico destinado à atividade de gestão de carteiras é restrito aos profissionais responsáveis pela condução de suas atividades, com separação absoluta dos arquivos e informações confidenciais correspondentes e acesso restrito por meio de biometria.

Igualmente, os espaços físicos das demais empresas do grupo (AAI e Consultoria) são restritos aos profissionais que atuam nestas atividades, com separação absoluta dos arquivos e informações confidenciais correspondentes e acesso restrito através de biometria.

Caso, eventualmente, essas atividades ocuparem o mesmo endereço, elas possuirão necessariamente salas separadas, as quais terão o controle de acesso.

Acessos Virtuais

O acesso de cada Colaborador é restrito de acordo com a equipe a qual pertence e ao seu nível hierárquico, de forma que apenas os Colaboradores devidamente autorizados terão acesso a sistemas, bem como aos arquivos, diretórios e/ou pastas na rede da AZ Guidance, mediante segregação física e lógica.

Nesse sentido, a Gestora implementou mecanismos de segregação informacional que garantem que os Colaboradores da área de gestão de recursos de terceiros não possuam acesso a informações e documentos confidenciais da empresa de AAI. Da mesma forma, os Colaboradores da empresa de AAI não possuem acesso aos documentos, arquivos e sistemas da área de gestão de recursos de terceiros.

As medidas de segregação e proteção incluem, ainda, padrões de definição de senha com complexidade adequada, trilhas de auditorias na rede e nos sistemas utilizados a fim de permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, bem como *back-up* periódico a fim de preservar as informações e garantir sua segurança.

Restrição à Circulação de Informações Confidenciais e Utilização de Áreas Comuns

As informações a que os Colaboradores venham a ter acesso em razão do exercício de suas funções não poderão ser transferidas a pessoas não habilitadas, ou que possam utilizá-las de forma indevida, sejam elas outros Colaboradores ou não, observadas as demais regras e as permissões de divulgação de informações confidenciais previstas nas políticas internas da AZ Guidance.

Ainda, os Colaboradores não devem compartilhar informações confidenciais em áreas comuns abertas, tais como copa, corredor, elevadores etc.

As reuniões devem ocorrer em salas fechadas, devendo os Colaboradores dispensar especial atenção para não deixar papéis, rascunhos, materiais e apresentações de cunho confidencial em salas de reunião compartilhadas. Ao terminar uma reunião, o Colaborador deve verificar que não há material esquecido, tampouco sistemas abertos, ou qualquer outro dado que possa ser confidencial.

Segregação das Atividades do Diretor de Gestão de Recursos das Atividades da Empresa de Agentes Autônomos de Investimentos

No que tange à segregação das atividades do Diretor de Gestão de Recursos, bem como as demais áreas da AZ Guidance, estas são totalmente segregadas daquelas exercidas pela empresa de AAI, é importante ressaltar que sua independência técnica e funcional é requisito essencial regulamentar e está intrinsecamente ligada à cultura da AZ Guidance. Assim como as atividades do Diretor de Gestão e demais áreas da AZ Guidance são completamente segregadas das atividades da empresa de AAI, é certo que nenhum colaborador exerce funções em ambas as empresas.

Nesse sentido, o Diretor de Gestão da AZ Guidance não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela, salvo exceções expressamente permitidas pela CVM, como é o caso de atuação de um Diretor como conselheiro de companhia aberta ou não, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN/N. 5/2014. Ainda assim, esta hipótese deverá requerer aprovação prévia do Comitê de Risco e Compliance, para análise e implementação dos devidos procedimentos.

Considerando que a AZ Guidance possui um Diretor de Gestão de Recursos e demais atividades independentes e não subordinadas à empresa de AAI, a estrutura interna implementada pela AZ Guidance assegura completa segregação entre o fluxo informacional de cada uma destas diferentes empresas, com controles efetivos de acesso a sistemas internos e diretórios.

Diretor de Risco e Compliance

O Diretor de Risco e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções, independentemente de participação nos Comitês da AZ Guidance.

São obrigações do Diretor de Risco e Compliance:

- Levar quaisquer dúvidas para apreciação dos demais sócios.
- Atender prontamente todos os Colaboradores.
- Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da AZ Guidance, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da AZ Guidance.
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da AZ Guidance, como também dos Colaboradores envolvidos.
- Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

Todo e qualquer Colaborador da AZ Guidance que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da AZ Guidance, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Ademais, deverá analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- Investimentos pessoais.
- Participações na administração de outras empresas.

- Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.
- Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal.
- Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.
- Participações em alguma atividade política.

A AZ Guidance dispõe de Comitê Risco e Compliance que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e *compliance*, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação do Diretor de Risco e *Compliance*.

Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Diretor de Risco e Compliance, após consulta aos demais sócios, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da AZ Guidance, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da AZ Guidance, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao Art. 16, II, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela AZ Guidance para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Dezembro/2023	Comitê de Risco e Compliance	Versão inicial

2	Fevereiro/2025	Comitê de Risco e Compliance	Revisão completa da política
3	Dezembro/2025	Comitê de Risco e Compliance	Revisão completa da política
4	Julho/2026	Comitê de Risco e Compliance	Ajustes nos tópicos de conflito de interesses e segregação de atividades